



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 4/09/2008, às 18:00  
/ estagiário

MPV - 440

00380

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                   |                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| data<br>03.9.2008 | proposição<br>Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008 |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| autor<br>DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG | nº do prontuário<br>416 |
|--------------------------------------|-------------------------|

|                                       |                   |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. X Substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

| Página               | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |        |           |        |        |

O Art. 123 passa a ter a seguinte redação:

Art. 123. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Específicas do IPEA – GDAIPEA, devida exclusivamente aos titulares de cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreira e Cargos do IPEA, de que trata o inciso V do art. 102 e o § 3º do art. 120, quando em exercício de atividades no IPEA.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo adequar a redação da medida provisória às emendas propostas para adequar as redações do Art.102 e do § 4º do art. 120.à criação das carreiras do IPEA.

PARLAMENTAR

*Handwritten signature*

